



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

## CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - PROCESSO

PARECER N° 816/2022-CCI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas, que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER ROTANAM, ANO 2015/2015, PLACA QDZ 1262 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado, porém não numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

É o relatório.

## 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício de nº 355/2022-SMS, assinado pela Secretária de Saúde;
- Justificativa;
- Termo de Referência;
- Cotações;
- Cotação empresa **GOIAS DIESEL LTDA (TUCUMA-PA)**;
- Cotação empresa **ILTO JOSE MARTINS-ME (FORMOSA-GO)**;
- Cotação empresa **GONTIJO E DUTRA PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA –ME (GOIANIA-GO)**;
- CNPJ da empresa ganhadora do certame **GOIAS DIESEL LTDA**;
- Certificado de Regularidade do FGTS (vencido);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Natureza Tributária;
- Certidão de Natureza não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos municipal de Tucumã-PA;
- Documento da ambulância (CRVL-Eletrônico);
- Contrato Social da empresa **GOIAS DIESEL LTDA**;
- Documentos pessoais da representante da empresa **GOIAS DIESEL LTDA**;
- Mapa comparativo de preços;
- Autuação do processo licitatório;
- Solicitação de Parecer do Jurídico;
- Minuta do contrato;
- Parecer do Jurídico de nº 213/PROJUR;
- Comprovante de publicação do extrato de dispensa de licitação no D.O.U;
- Autorização para abertura do processo de dispensa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

- Certificação da Dispensa de Licitação;
- Termo de Ratificação;
- Pedido de empenho;
- Requerimento de Parecer do Controle Interno;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria requisitante, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75, I da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa **GOIAS DIESEL LTDA**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, I da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

Ressalto que o ofício de pedido de abertura do processo licitatório, bem como do termo de referência estão fundamentados no art. 75, II, entretanto, a fundamentação correta para a dispensa em questão, tendo em vista a natureza do objeto, melhor se amolda ao inciso I do artigo 75. Portanto, a referida dispensa licitatória deve se fundamentar no artigo 75, I da Lei 14.133/21.

## 3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

Acerca das cotações apresentadas às fls. 09 e 10, vemos que foram feitas em empresas que tem sede no Estado do Goiás, sendo que a ambulância se encontra no município de Ourilândia do Norte-PA, ademais, esses valores de cotações podem ter variações drásticas de um Estado para outro, portanto, seria necessário que as cotações fossem realizadas em empresas na sede do município que está licitando o objeto e/ou mão de obra, ou ao entorno, visando assim a aplicação do princípio da economicidade, tendo em vista que iria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

representar a realidade do mercado acerca do serviço e a administração poderia escolher o menor preço, conforme preceitua a lei.

## 4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER ROTANAM, ANO 2015/2015, PLACA QDZ 1262 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Caso seja formalizado contrato com a empresa vencedora do certame, reforço a necessidade de designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação.

## 5 - DA PUBLICAÇÃO

Visando o cumprimento do princípio da publicidade, bem como determinação legal prevista na lei 14.133/21, ressaltamos a obrigatoriedade de publicação da dispensa eletrônica em site oficial (PNCP).

## 6 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se a regulamentação para utilização da Lei 14.133/21.

Recomenda-se a juntada de documentos com a análise de riscos, previsto no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se a observância e aplicação do previsto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284

O certificado de Regularidade do FGTS juntado às fls. 0012, está vencido, recomenda-se a emissão e juntada do certificado vigente.

Recomenda-se que o referido processo seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com a lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, após o atendimento das Recomendações acima citadas, bem como que seja observado os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, este é o Parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 25 de novembro de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES  
Coordenadora do Controle Interno  
Dec. 176/2022